



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
INOCÊNCIA/MS
VIGÊNCIA 2026–2029
Revisão anual • Avaliação final em 2029
Agosto de 2026

FOLHA DE APROVAÇÃO

O presente Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Inocência/MS foi analisado pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social e submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Ato	Identificação
Validação pelo Comitê	Reunião de 31/08/2026 • Ata nº 01/2026.
Aprovação pelo CMDCA	Resolução CMDCA nº 04/2026, de 01/09/2026.
Adoção pelo Executivo e publicação	Decreto Municipal nº 140/2026 • Diário Oficial de 21/09/2026.
Vigência	Da publicação até 31 de dezembro de 2029.

Inocência/MS, ____ de _____ de 2026.

Presidência do CMDCA

Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

- 1. Apresentação
- 2. Marco normativo
- 3. Conceitos essenciais
- 4. Diagnóstico institucional municipal
- 5. Princípios e diretrizes
- 6. Objetivos
- 7. Governança e responsabilidades
- 8. Procedimentos comuns a toda a rede
- 9. Fluxos de atendimento integrado
- 10. Diretrizes e fluxos setoriais
- 11. Prevenção
- 12. Formação continuada
- 13. Proteção de dados e compartilhamento
- 14. Eixos, ações, metas e indicadores
- 15. Financiamento
- 16. Monitoramento, avaliação e revisão
- 17. Disposições finais
- 18. Rito de aprovação, adoção e publicação
- Anexos

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Inocência/MS institui este Plano para organizar, de forma intersetorial, contínua e não revitimizante, a prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O documento estabelece governança, atribuições, procedimentos comuns, fluxos setoriais, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento, respeitadas as competências legais de cada integrante do Sistema de Garantia de Direitos.

A proteção pode ser acionada por qualquer porta de entrada. Nenhum serviço poderá recusar acolhimento inicial ou limitar-se ao mero encaminhamento. O órgão que receber a demanda deverá adotar as providências de sua competência, comunicar os destinatários legais e assegurar contrarreferência, sem submeter a criança ou o adolescente à repetição desnecessária do relato.

FINALIDADE — Organizar a rede municipal para prevenir violências, interromper riscos, garantir cuidado integral, evitar revitimização e assegurar responsabilização pelos órgãos competentes.

2. MARCO NORMATIVO

Constituição Federal, especialmente arts. 5º, 6º, 196, 203, 205 e 227.
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei Federal nº 13.431/2017 – sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Decreto Federal nº 9.603/2018 – regulamenta a Lei nº 13.431/2017.
Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Lei Federal nº 14.321/2022 – tipifica a violência institucional; Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel; Lei nº 14.811/2024 – proteção em estabelecimentos educacionais.
Resolução CONANDA nº 113/2006 e Resolução CONANDA nº 235/2023.
Lei Municipal nº 916/2015; Resolução CMDCA nº 09/2025; Decreto Municipal nº 054/2025, enquanto não substituído; Decreto nº 082/2026; Decreto nº 111/2026 e demais atos municipais aplicáveis.

3. CONCEITOS ESSENCIAIS

Conceito	Definição operacional
Violência física	Ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou lhe cause sofrimento físico.
Violência psicológica	Conduta de discriminação, ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, bullying, alienação parental ou exposição a crime violento.
Violência sexual	Constrangimento para praticar ou presenciar ato sexual, inclusive abuso, exploração sexual comercial e tráfico para fins sexuais, presencialmente ou por meio eletrônico.
Violência institucional	Violência praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
Violência patrimonial	Retenção, subtração ou destruição de documentos, bens, valores, direitos ou recursos da criança ou adolescente.
Revitimização	Submissão a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos ou inadequados que causem sofrimento adicional.
Revelação espontânea	Relato livre, não provocado, feito pela criança ou adolescente a pessoa de sua confiança ou profissional.
Escuta especializada	Entrevista pela rede de proteção, limitada ao estritamente necessário para proteção social e provimento de cuidados, sem finalidade probatória.
Depoimento especial	Oitiva perante autoridade policial ou judiciária para produção de prova, sob protocolo e garantias legais.

4. DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

A análise dos documentos municipais e das informações prestadas ao Ministério Público permite reconhecer a existência de rede intersetorial ativa, composta por Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública, CMDCA e Sistema de Justiça. O Município dispõe de CREAS com equipe técnica e atuação protetiva; rede de saúde com notificação compulsória, profilaxia pós-exposição e encaminhamentos; ações educacionais preventivas; e Conselho Tutelar em funcionamento.

Foram identificadas como necessidades prioritárias de organização:

consolidação do funcionamento mensal do Comitê e de sua secretaria executiva;

pactuação de fluxo único e protocolos internos por setor;

definição de referências técnicas titulares e suplentes em cada política;

formalização da referência regional para perícias sexológicas e demais procedimentos não disponíveis no território;

solução para a inexistência de sala própria de depoimento especial na Delegacia local, mediante articulação com o Sistema de Justiça e Segurança;

implantação de registro agregado, indicadores e linha de base municipal, sem circulação indevida de dados pessoais;

formação continuada dos profissionais para acolhimento de revelações, escuta especializada, comunicações legais e proteção de dados.

LINHA DE BASE — Em até 60 dias da publicação, o Comitê consolidará dados agregados de 2024 a 2026 sobre comunicações, tipos de violência, portas de entrada, resposta protetiva e encaminhamentos regionais. A ausência atual de série histórica não suspende a proteção individual.

Validação indispensável	Registro no processo de aprovação
População infantojuvenil, escolas e territórios	Nota diagnóstica/ fonte oficial: _____
Equipes, horários e plantões da Saúde, SUAS e Conselho Tutelar	Manifestação setorial: _____
Hospital/urgência, transporte e referência pericial regional	Pactuação/contato confirmado: _____
Órgãos estaduais e Sistema de Justiça	Manifestação, adesão ou ressalva: _____
Canais institucionais e proteção de dados	Validação administrativa/LGPD: _____

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

proteção integral, prioridade absoluta e interesse superior da criança e do adolescente;

respeito à dignidade, autonomia progressiva, diversidade, acessibilidade e condição peculiar de desenvolvimento;

acolhimento, intervenção precoce, cuidado integral e mínima exposição;

não revitimização e vedação de perguntas investigativas pela rede de cuidado;

intersetorialidade, corresponsabilidade e continuidade do atendimento;

sigilo, finalidade, necessidade, minimização e segurança no tratamento de dados;

participação informada da criança, do adolescente e, quando adequado, de sua família;

responsabilização do autor pelos órgãos competentes, sem confusão entre proteção e produção de prova;

controle social, transparência por dados agregados e avaliação permanente.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral

Implementar política municipal integrada de prevenção e atendimento que assegure proteção, cuidado, acesso a direitos e atuação não revitimizante às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

6.2 Objetivos específicos

estabelecer fluxos claros para identificação, acolhimento, comunicação, atendimento, acompanhamento e encerramento;

assegurar resposta imediata a riscos, urgências e violência sexual recente;

qualificar revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial;
fortalecer a articulação entre políticas públicas, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Sistema de Justiça;
garantir formação continuada, protocolos internos e referências técnicas;
produzir dados agregados, indicadores e relatórios para planejamento;
desenvolver ações permanentes de prevenção familiar, escolar, comunitária e digital.

7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Instância	Responsabilidades
CMDCA	Aprovar, controlar e acompanhar o Plano; deliberar sobre prioridades e recursos do FIA; receber relatórios; publicar resoluções e recomendações.
Comitê de Gestão Colegiada	Articular a rede; pactuar, testar e revisar fluxos; monitorar indicadores; propor capacitação; emitir relatórios e recomendações.
Secretaria Executiva do Comitê	Organizar reuniões, atas, calendário, documentos, painel agregado e comunicações institucionais. O apoio administrativo não transfere à Assistência Social as competências dos demais setores.
Órgãos setoriais	Executar suas competências; aprovar protocolo interno; designar referência; capacitar equipes; registrar e compartilhar somente o necessário; prestar contrarreferência.
Conselho Tutelar	Zelar por direitos; receber comunicações; aplicar, requisitar e acompanhar medidas; representar às autoridades quando cabível; registrar no SIPIA.
Segurança e Sistema de Justiça	Atuar segundo suas competências constitucionais e legais e as pactuações formalizadas, sem subordinação ao Município ou ao CMDCA; interromper riscos, investigar, produzir prova e promover responsabilização com procedimentos não revitimizantes.

8. PROCEDIMENTOS COMUNS A TODA A REDE

8.1 Acolhimento inicial

atender em local reservado, quando possível;
preservar contato visual seguro e linguagem adequada à idade;
não demonstrar choque, dúvida, censura ou promessa de segredo absoluto;
informar, de forma simples, quais providências serão adotadas;
garantir acessibilidade e apoio de comunicação quando necessário.

8.2 Avaliação de risco

O profissional verificará apenas se há risco atual, necessidade médica, presença ou proximidade do suposto autor, possibilidade de retorno seguro e necessidade de acionar emergência. Risco iminente prevalece sobre rotinas administrativas.

8.3 Registro mínimo

Registrar data, hora, local, pessoas presentes, motivo do atendimento, palavras espontâneas essenciais e providências adotadas. É vedado completar lacunas, formular hipóteses como fatos, exigir desenho, reconstituição ou relato cronológico.

8.4 Comunicações

Quem tiver conhecimento ou presenciar situação que constitua violência contra criança ou adolescente deverá comunicar imediatamente o fato ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.431/2017, sem prejuízo das comunicações simultâneas exigidas pelo risco e pela natureza do fato. A Saúde realizará a notificação compulsória ao SINAN e as comunicações protetivas cabíveis. O destinatário legal cientificará imediatamente o Ministério Público. Toda comunicação deverá indicar remetente funcional, destinatário, data, hora, canal institucional seguro e comprovante de recebimento.

9. FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

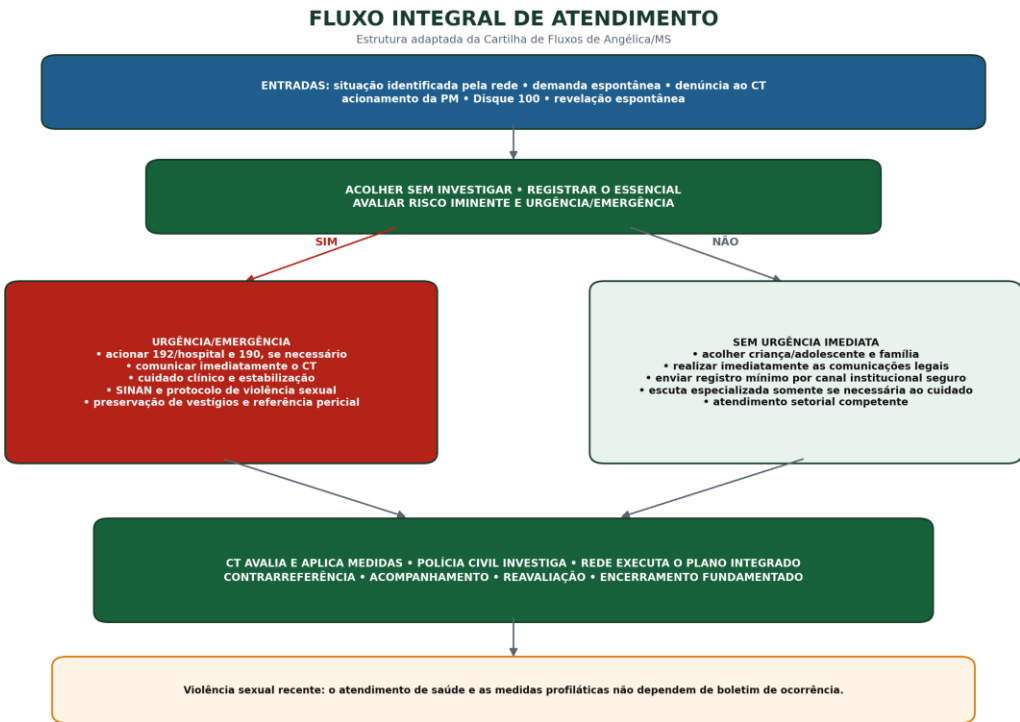


Figura 1 – Fluxo integral adaptado de Angélica/MS para Inocência/MS.

Etapa	Prazo de referência	Resultado esperado
Proteção de urgência	Imediato	Risco interrompido, atendimento emergencial e órgãos acionados.
Comunicação legal	Imediata	Comunicação realizada e recebimento comprovado por canal institucional seguro.
Registro mínimo	No mesmo turno de trabalho	Registro objetivo, restrito ao necessário e protegido.
Primeira resposta protetiva	Imediata ou tão logo quanto possível	Providência inicial compatível com o risco e a competência do serviço.
Plano integrado do caso complexo	Prazo pactuado no caso	Responsáveis, medidas, prazos e forma de acompanhamento.
Contrarreferência	Sem demora injustificada	Informação mínima sobre recebimento e providências possíveis.
Reavaliação	Conforme risco e plano individual/familiar	Manutenção, ajuste ou encerramento técnico fundamentado.

9.1 Revelação espontânea

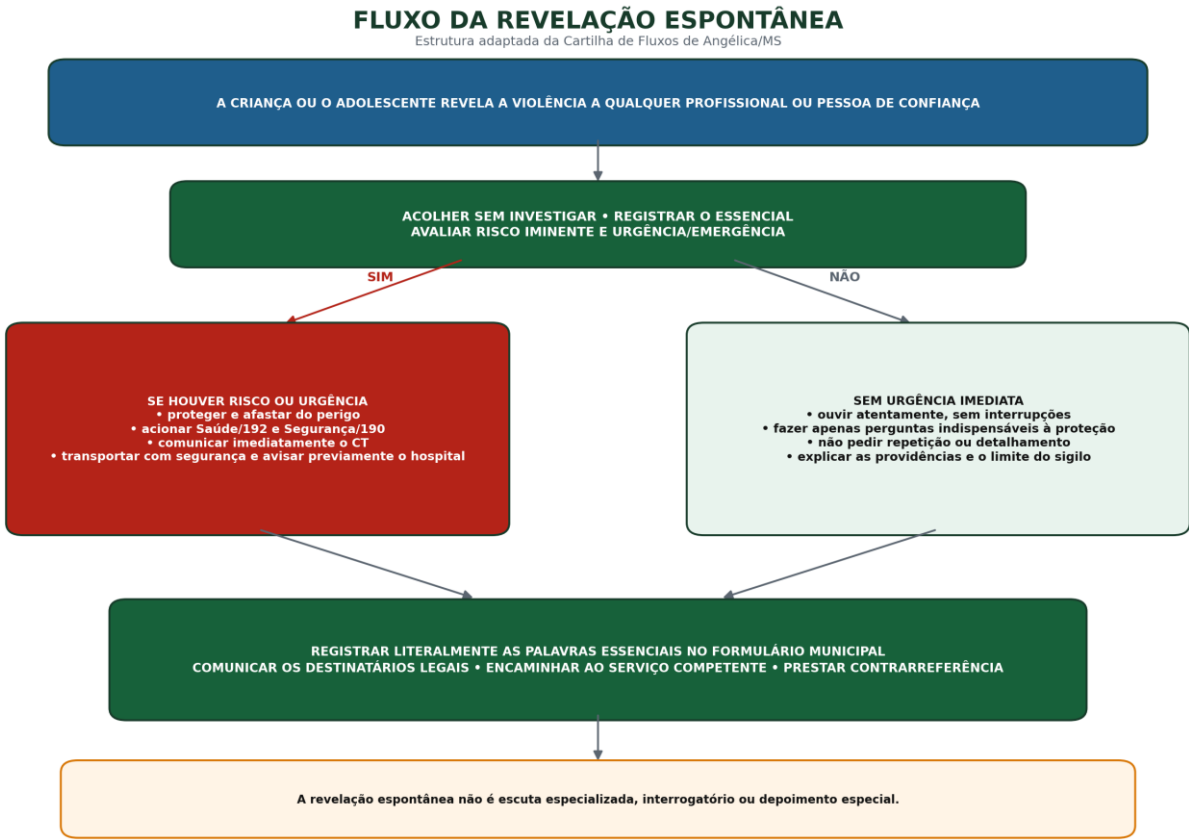


Figura 2 – Fluxo da revelação espontânea, conforme estrutura de Angélica/MS adaptada.

FRASES ADEQUADAS — “Obrigado por confiar em mim”; “Você fez certo em contar”; “Isso não é culpa sua”; “Vou buscar ajuda para manter você seguro(a)”.

9.2 Escuta especializada

A escuta especializada será realizada somente quando necessária à proteção social e ao provimento de cuidados, por profissional capacitado do órgão que detenha competência para o atendimento. Deverá ser planejada após consulta aos registros já existentes, limitar-se às informações indispensáveis, respeitar o direito de não falar e produzir registro técnico sem pretensão de confirmar autoria ou materialidade.

9.3 Depoimento especial

A oitiva para produção de prova compete à autoridade policial ou judiciária. Sua indispensabilidade deverá ser avaliada à luz das demais provas. Quando realizada, observará protocolo, ambiente apropriado, gravação audiovisual e prevenção de contato com o suposto autor. A rede municipal de cuidado não realizará coleta probatória paralela.

10. DIRETRIZES E FLUXOS SETORIAIS

10.1 Educação

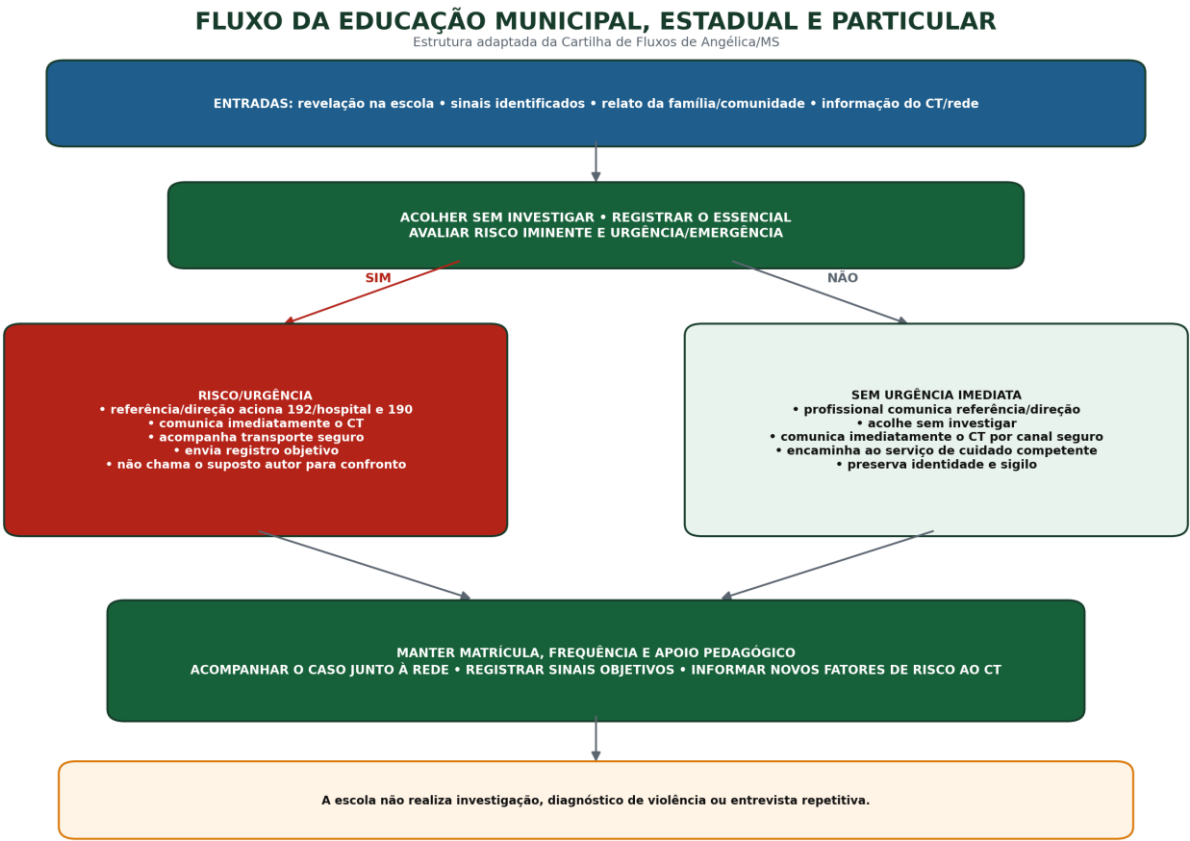


Figura 3 – Fluxo da Educação municipal, estadual e particular adaptado de Angélica/MS.

designar referência e substituto em cada unidade;
preservar matrícula, frequência e apoio pedagógico;
não convocar o suposto autor para confrontar o relato antes da proteção e orientação dos órgãos competentes;
registrar afastamentos, mudanças comportamentais e sinais objetivos, sem diagnosticar violência;
desenvolver prevenção ao bullying, violência sexual, violência doméstica e riscos digitais.

10.2 Saúde



Figura 4 – Fluxo da ESF e Atenção Básica adaptado de Angélica/MS.

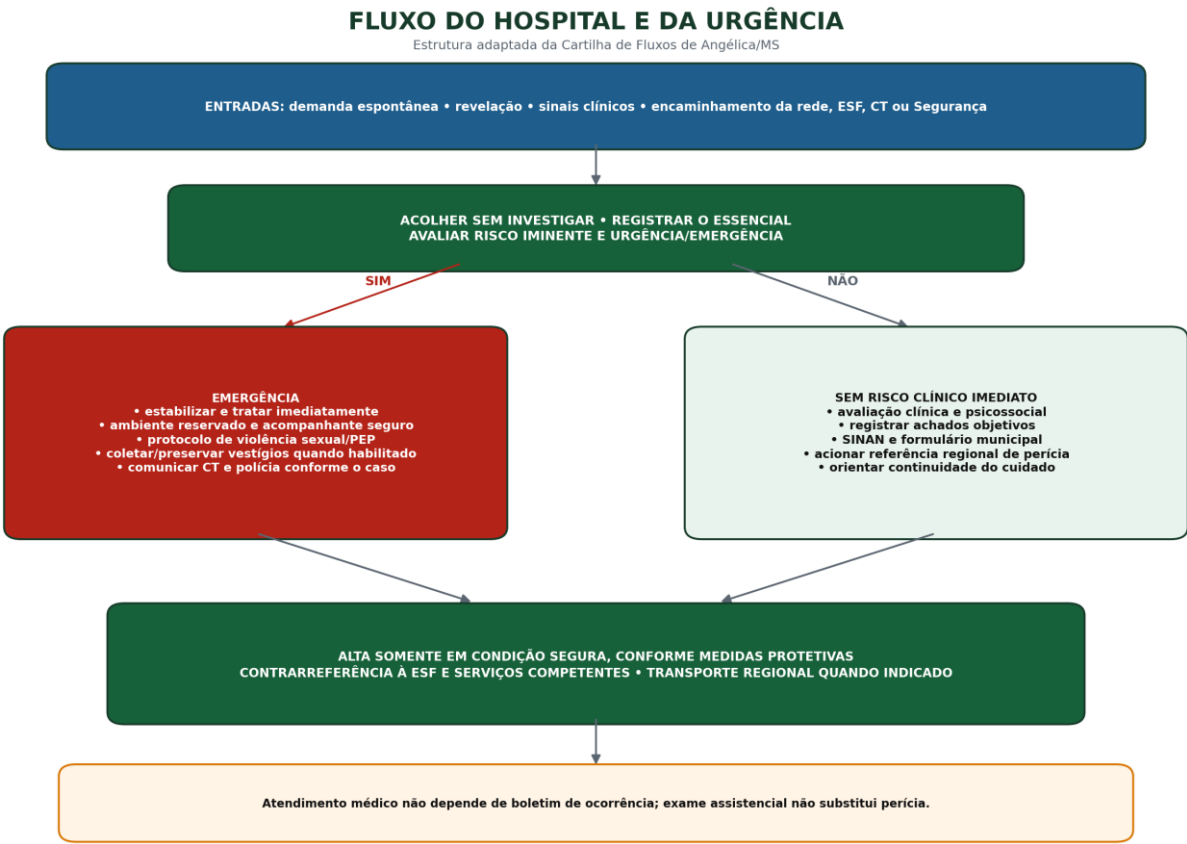


Figura 5 – Fluxo do Hospital e da urgência adaptado de Angélica/MS.

ofertar atendimento clínico independentemente de boletim de ocorrência;
observar protocolos de violência sexual, PEP, contracepção de emergência, IST, gravidez e saúde mental; a PEP para HIV deve ser iniciada o mais cedo possível, até 72 horas da última exposição, e a contracepção de emergência pode ser indicada até 120 horas, sem que o atendimento posterior a esses prazos possa ser recusado;
preservar vestígios e cadeia de custódia quando aplicável, sem atrasar cuidado urgente;
distinguir exame assistencial de exame pericial;
organizar transporte e continuidade para a referência regional de perícia formalmente pactuada e identificada no Anexo III.

10.3 Assistência Social – CRAS e CREAS

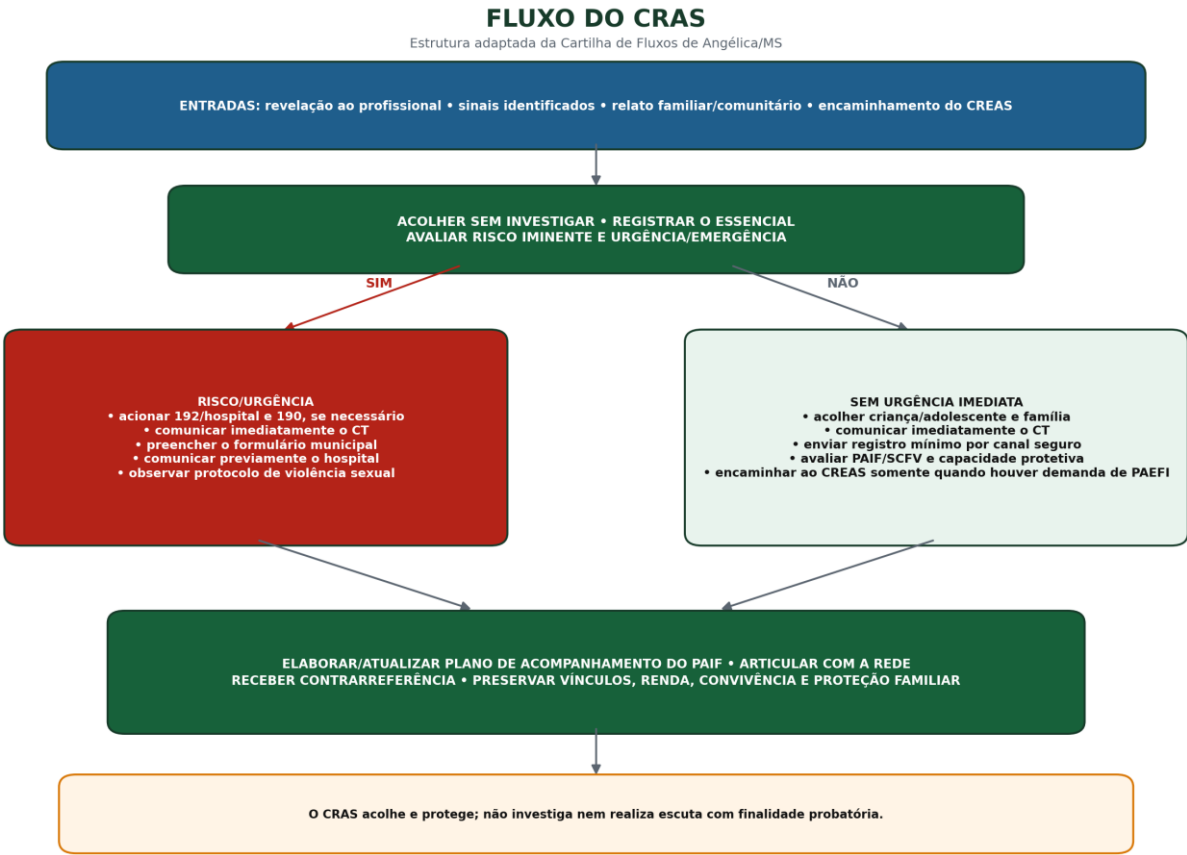


Figura 6 – Fluxo do CRAS adaptado de Angélica/MS.

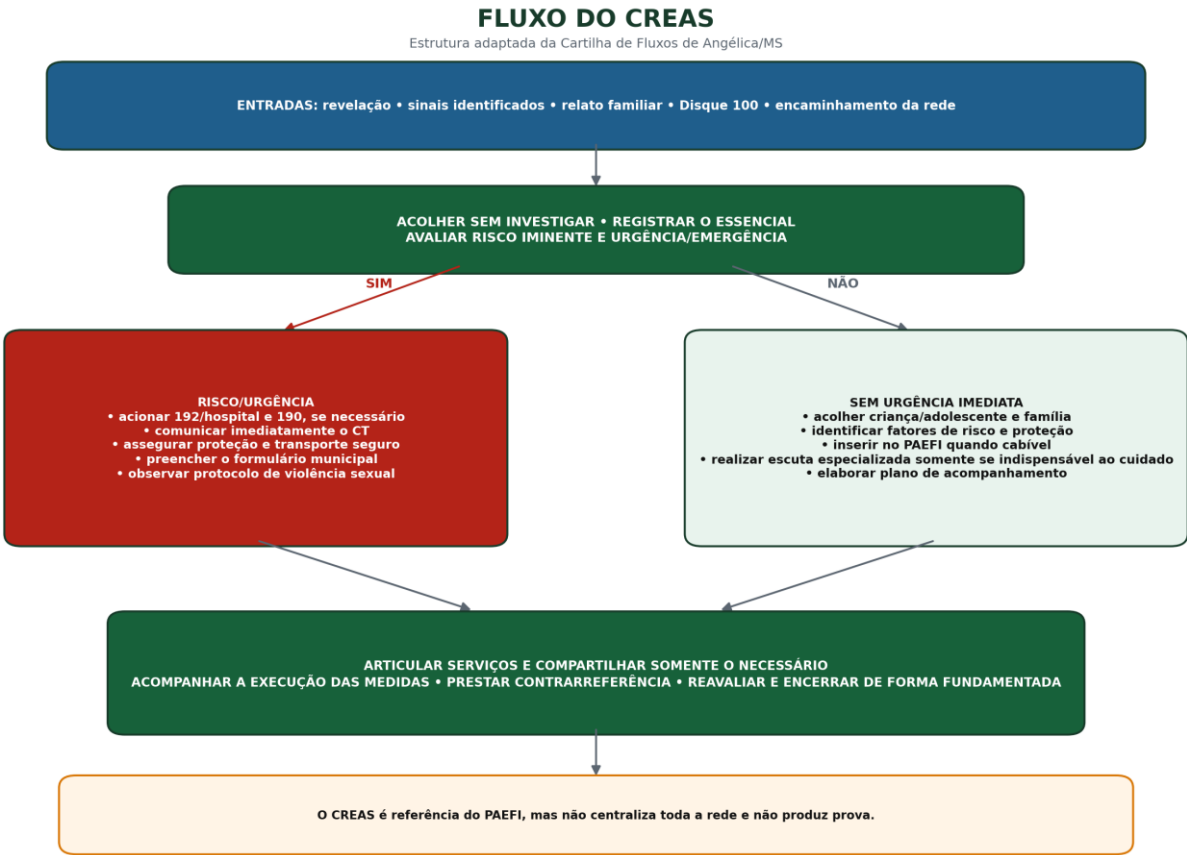


Figura 7 – Fluxo do CREAS adaptado de Angélica/MS.

CRAS: prevenção, PAIF, SCFV, fortalecimento da capacidade protetiva e encaminhamento responsável;
CREAS/PAEFI: acompanhamento especializado de situações de violação, plano de acompanhamento e articulação da proteção;
o CREAS é referência socioassistencial, mas não centraliza toda a rede nem substitui CT, Saúde, Polícia ou Justiça;
estudo de caso não será usado para exposição de narrativa íntima; compartilhar apenas o necessário à decisão protetiva.

10.4 Conselho Tutelar

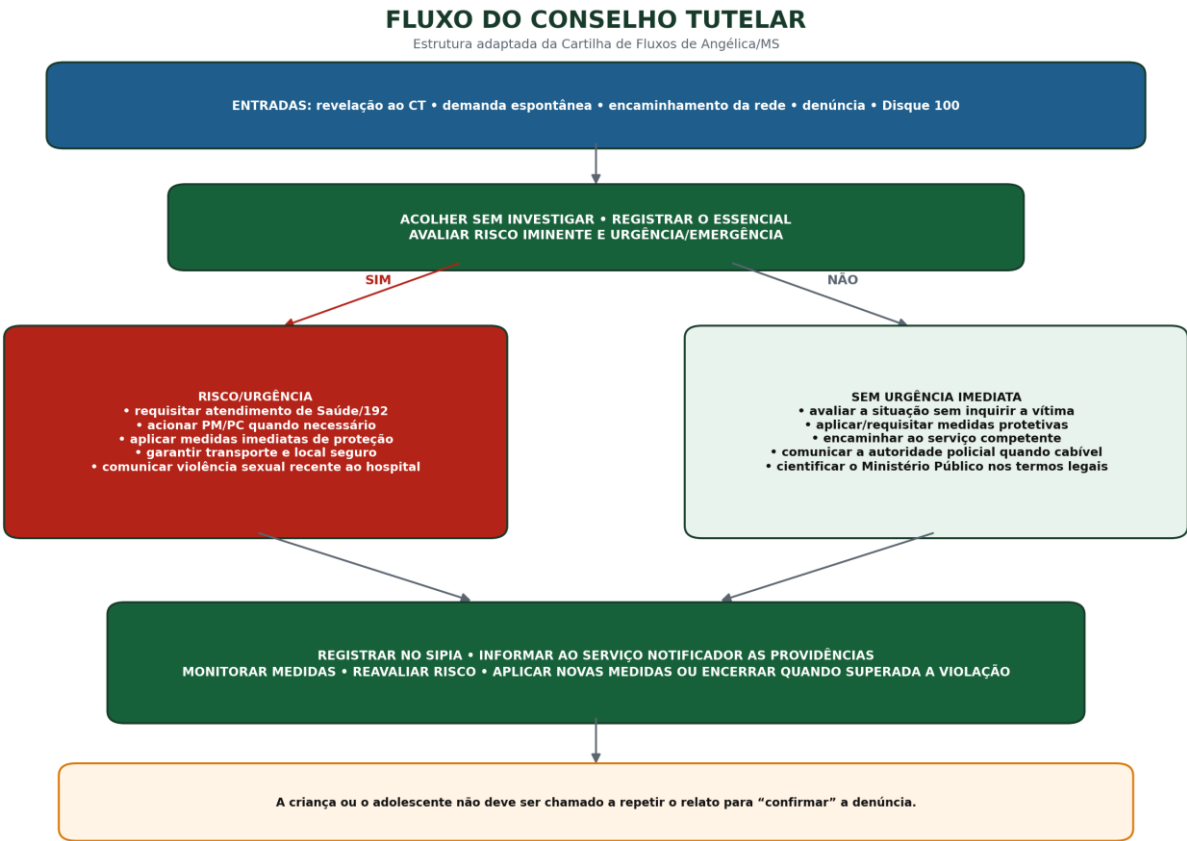


Figura 8 – Fluxo do Conselho Tutelar adaptado de Angélica/MS.

10.5 Segurança Pública

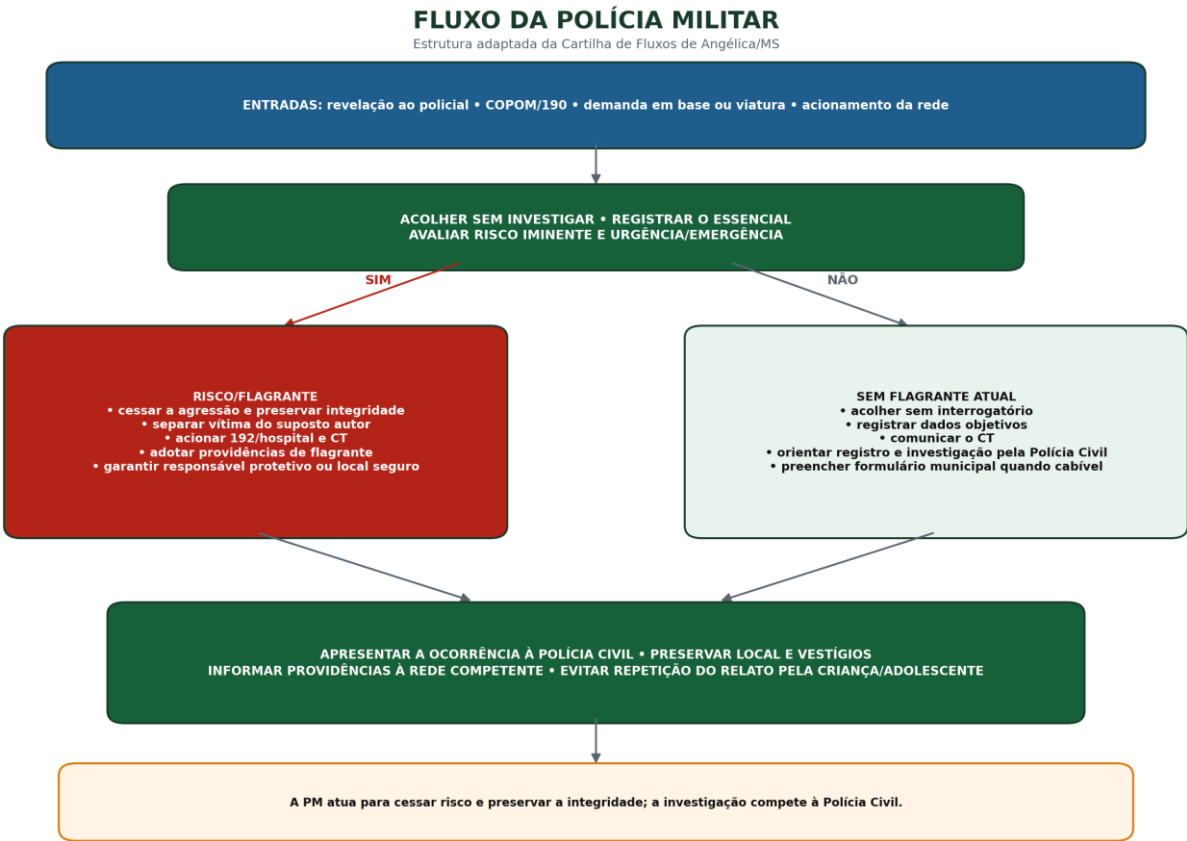


Figura 9 – Fluxo da Polícia Militar adaptado de Angélica/MS.

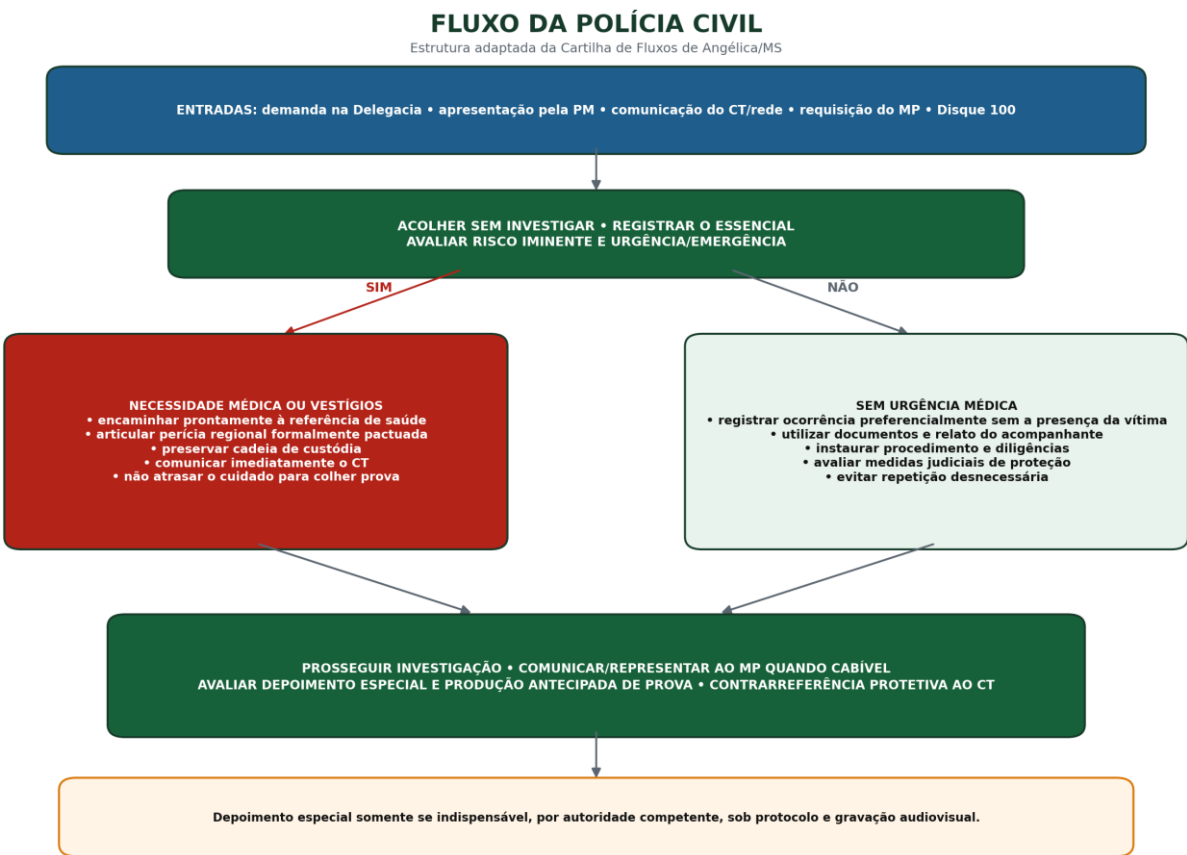


Figura 10 – Fluxo da Polícia Civil adaptado de Angélica/MS.

Conselho Tutelar: aplicar e acompanhar medidas, requisitar serviços e registrar no SIPIA, sem substituir investigação;
Polícia Militar: cessar risco, preservar integridade, realizar providências de flagrante e evitar perguntas desnecessárias;
Polícia Civil: registrar, investigar, requisitar perícias e avaliar necessidade de produção antecipada de prova;
a inexistência de sala local não autoriza oitiva improvisada; deverá haver articulação com estrutura regional ou judicial adequada.

10.6 Organizações da Sociedade Civil

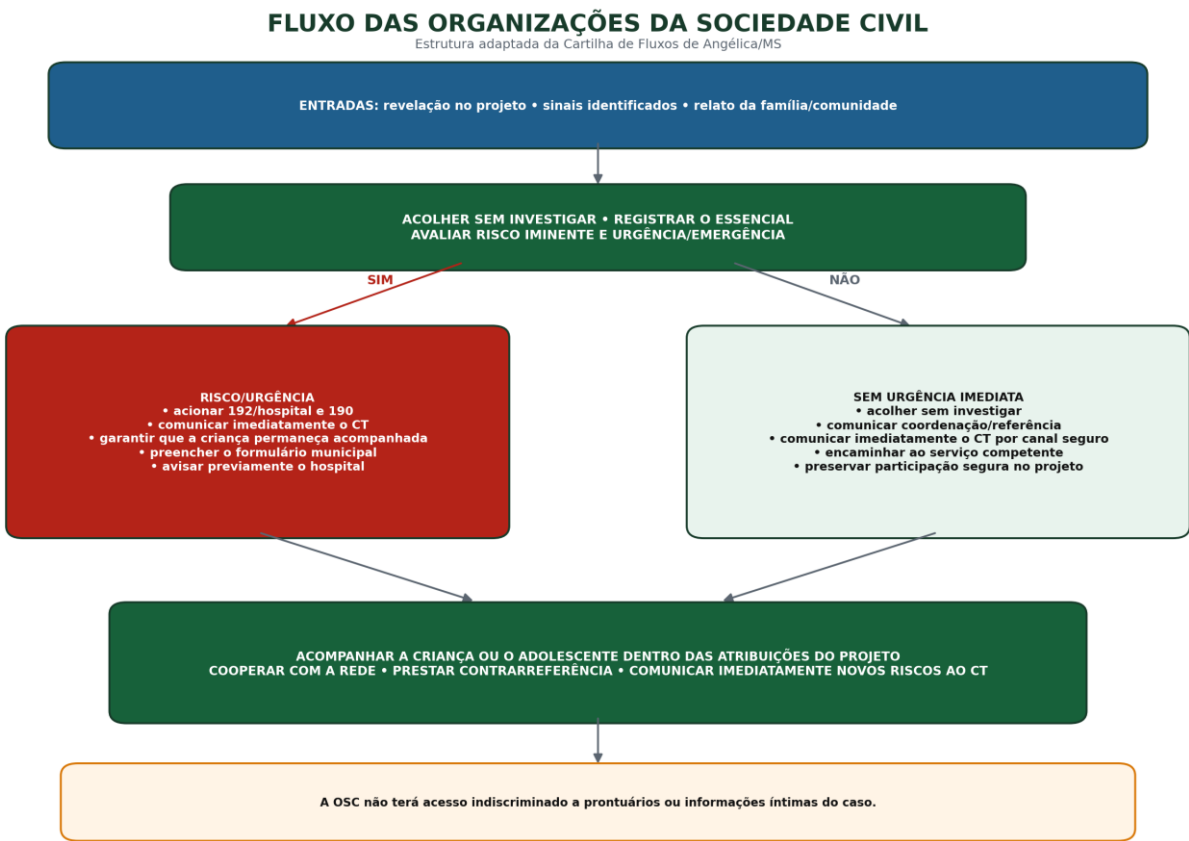


Figura 11 – Fluxo das organizações da sociedade civil adaptado de Angélica/MS.

10.7 Ministério Público, Judiciário e Defensoria

Ator	Diretriz
Ministério Público	Fiscalizar a política, requisitar providências e requerer ou promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, dentro de suas atribuições.
Poder Judiciário	Apreciar medidas protetivas e requerimentos de produção antecipada de prova e assegurar o depoimento especial quando juridicamente cabível e necessário.
Defensoria Pública	Prestar orientação e defesa técnica, conforme suas atribuições e disponibilidade regional.
Organizações da Sociedade Civil	Prevenir, identificar, acolher sem investigar, comunicar e cooperar com a rede, sem acesso indiscriminado a dados de casos.

11. PREVENÇÃO

Nível	Objetivo	Ações prioritárias
Primária	Evitar a ocorrência	Educação protetiva; parentalidade positiva; cultura de paz; prevenção ao bullying, violência sexual e riscos digitais; divulgação de canais de ajuda.
Secundária	Identificar e intervir precocemente	Capacitação para sinais; busca ativa responsável; apoio a famílias; atendimento precoce; articulação escola-saúde-SUAS.
Terciária	Reduzir danos e reincidência	Cuidado em saúde; PAEFI; proteção jurídica; permanência escolar; acompanhamento familiar; responsabilização e revisão de medidas.

O Comitê aprovará calendário anual integrado, evitando ações isoladas, exposição de vítimas ou campanhas que estimulem relatos públicos sem retaguarda de atendimento.

12. FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação inicial ocorrerá até 120 dias da publicação e será atualizada semestralmente. Conteúdo mínimo: Lei nº 13.431/2017; revelação espontânea; diferenças entre escuta e depoimento; avaliação de risco; fluxos locais; violência sexual; acessibilidade; LGPD; registro; comunicações; contrarreferência; autocuidado das equipes. Novos profissionais deverão receber orientação antes de atuar como referência.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E COMPARTILHAMENTO

usar canal institucional seguro, destinatário identificado, justificativa funcional e confirmação de recebimento; registrar somente dados necessários à finalidade e à competência do serviço; não utilizar WhatsApp pessoal, grupos de mensagens, e-mail particular ou dispositivos sem controle institucional para circular prontuários, laudos, gravações ou narrativas integrais; compartilhar o registro completo somente quando indispensável ao acolhimento pelo serviço destinatário; nos demais casos, encaminhar síntese mínima; usar dados anonimizados nos relatórios de gestão e restringir identificação nos estudos de caso; definir perfis de acesso, rastreabilidade, prazo de guarda, descarte seguro e resposta a incidentes; preservar segredo de justiça, sigilo profissional, melhor interesse e direito à intimidade.

REGRA DE OURO — A articulação da rede exige compartilhamento responsável, não compartilhamento total. Cada destinatário recebe apenas o que precisa para cumprir sua atribuição.



14. EIXOS, AÇÕES, METAS E INDICADORES

Eixo	Ação	Prazo	Meta/indicador	Responsável
Governança	Instalar o Comitê, aprovar regimento e calendário.	10 dias	Ata, regimento e calendário publicados.	CMDCA/Comitê
Governança	Designar referências titular e suplente por setor.	30 dias	100% dos setores representados.	Secretarias/órgãos
Diagnóstico	Anexar diagnóstico mínimo e capacidade instalada ao processo de aprovação.	Antes da deliberação	Nota diagnóstica validada pelo Comitê.	Comitê/setores
Diagnóstico	Completar e atualizar a linha de base agregada 2024–2026.	60 dias da publicação	Relatório complementar aprovado, sem dados identificáveis.	Comitê/setores
Rede	Confirmar mapa, horários, plantões, contatos e referências regionais.	Antes da deliberação	Anexo III preenchido e manifestações juntadas.	Comitê/setores
Fluxos	Aprovar protocolos internos e formulário mínimo.	75 dias	100% dos setores essenciais com protocolo.	Comitê/CMDCA
Fluxos	Formalizar e testar perícia, transporte e referências regionais.	Antes da publicação	Pactuação documentada e contatos operacionais confirmados.	Saúde/Segurança/Executivo
Formação	Realizar formação inicial integrada.	120 dias	≥90% das referências capacitadas.	Comitê/setores
Formação	Executar educação permanente.	Semestral	Ao menos 2 atividades por ano/setor.	Setores
Prevenção	Executar calendário anual integrado.	Anual	Ações, público e territórios registrados.	Educação/Saúde/SUA S/CT
Monitoramento	Publicar painel agregado e relatório anual.	Trimestral/anual	Relatórios sem dados identificáveis.	Comitê/CMDCA
Qualidade	Avaliar tempo de resposta, contrarreferência e revitimização.	Semestral	Plano de melhoria emitido.	Comitê

14.1 Indicadores mínimos
comunicações agregadas por faixa etária, sexo, território e tipo de violência;
porta de entrada e tempo até a primeira resposta protetiva;
atendimentos urgentes realizados quando indicados;
contrarreferências realizadas no prazo;
repetições evitáveis de relato e medidas corretivas;
cobertura de capacitação;
ações preventivas, público e territórios;
encaminhamentos regionais efetivados ou frustrados.

15. FINANCIAMENTO
As ações serão financiadas por dotações próprias das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração e demais órgãos, previstas no PPA, LDO e LOA, além de transferências, convênios e recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme deliberação do CMDCA. A falta de rubrica específica não impedirá providências urgentes de proteção, cabendo ao Executivo adotar a adequação orçamentária legalmente possível.

16. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO
O Comitê reunir-se-á mensalmente e consolidará painel trimestral. Até 31 de março de cada ano, apresentará ao CMDCA relatório do exercício anterior com metas, obstáculos, dados agregados, recomendações e plano de melhoria. O CMDCA deliberará e publicará síntese sem dados pessoais. O Plano poderá ser revisto diante de alteração normativa, mudança da rede ou avaliação técnica, e terá avaliação final em 2029.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
cada órgão elaborará ou ajustará protocolo interno compatível com este Plano;
os fluxos serão testados por simulação intersetorial e revistos quando necessário;
o Comitê poderá pactuar soluções estritamente operacionais para lacunas de articulação, sem criar competências, restringir direitos ou impor obrigações a órgãos autônomos; questões normativas serão submetidas ao CMDCA ou à autoridade competente;
as atribuições de órgãos estaduais e do Sistema de Justiça observarão a legislação própria e as pactuações formalizadas;
o Plano entra em vigor na data de sua publicação integral, juntamente com a resolução do CMDCA e o decreto de adoção pelo Executivo.

18. RITO DE APROVAÇÃO, ADOÇÃO E PUBLICAÇÃO

Etapa	Ato indispensável	Documento comprobatório
1. Saneamento normativo	Substituir ou alterar o Decreto Municipal nº 054/2025 e compatibilizar a Resolução CMDCA nº 09/2025. A alteração direta de decreto será realizada por novo decreto.	Decreto substitutivo ou modificativo e, se necessária, resolução retificadora.
2. Validação diagnóstica	Confirmar capacidade instalada, horários, plantões, transporte, hospital, perícia, contatos e proteção de dados.	Nota diagnóstica, manifestações setoriais e Anexo III preenchido.
3. Pactuação interinstitucional	Submeter atribuições e fluxos aos órgãos municipais, estaduais e autônomos, sem lhes impor obrigações unilaterais.	Manifestações, termos de adesão/pactuação ou ressalvas registradas.
4. Análise jurídica e orçamentária	Verificar legalidade, competência, LGPD, PPA, LDO, LOA, FIA e despesas de implementação.	Parecer jurídico e manifestações administrativa/orçamentária.
5. Comitê	Convocar regularmente, verificar quórum, deliberar sobre versão identificada e encaminhar ao CMDCA.	Ata assinada com nome, data e identificação da versão aprovada.
6. CMDCA	Deliberar conforme lei e regimento, aprovar o Plano como anexo e disciplinar monitoramento e revisão.	Resolução do CMDCA e respectivo anexo.
7. Poder Executivo	Adotar o Plano para os órgãos municipais e determinar sua execução administrativa.	Decreto municipal de adoção, com revogação das normas incompatíveis.
8. Publicação e implantação	Publicar integralmente resolução, decreto e Plano; comunicar a rede e o Ministério Público; capacitar e testar os fluxos.	Diário Oficial, comprovantes de envio, plano de capacitação e relatório de simulação.

CONTROLE DE VERSÃO — A ata do Comitê, a resolução do CMDCA e o decreto do Executivo deverão identificar a mesma versão do Plano, com data, número de páginas e, se possível, código de integridade do arquivo. Alterações posteriores observarão novo processo deliberativo e publicação.

ANEXO I – FORMULÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: CONTEÚDO MÍNIMO

Campo	Conteúdo
Identificação mínima	Nome, data de nascimento/idade, responsável e contato, quando conhecidos.
Ocorrência	Data, hora, local e natureza da suspeita, ocorrência ou revelação.
Risco	Risco atual, urgência médica, proximidade do suposto autor e necessidade de segurança.
Revelação espontânea	Registro literal, breve e somente se efetivamente ocorreu.
Providências	Atendimentos, órgãos comunicados, data, hora e responsável.
Origem	Identificação funcional e canal institucional para retorno.
Contrarreferência	Recebimento e providências possíveis, sem narrativa desnecessária.

VEDADO — Solicitar desenho, reconstituição, detalhamento cronológico ou repetição do relato; inserir opinião sobre veracidade; circular o formulário fora dos destinatários competentes.

ANEXO II – CHECKLIST DE VALIDAÇÃO DO FLUXO

- ☐ Todas as portas de entrada estão previstas?
- ☐ Há resposta específica para risco iminente e urgência em saúde?
- ☐ O fluxo distingue revelação, escuta especializada e depoimento especial?
- ☐ Cada etapa indica responsável, prazo e contrarreferência?
- ☐ A referência regional de perícia está confirmada?
- ☐ O compartilhamento observa minimização e canal seguro?
- ☐ Acessibilidade e barreiras de comunicação estão contempladas?
- ☐ O protocolo evita repetição e investigação pela rede de cuidado?
- ☐ Os profissionais foram capacitados e o fluxo foi testado?
- ☐ Há indicadores para avaliar falhas e revisar procedimentos?

ANEXO III – CONTATOS INSTITUCIONAIS DA REDE

Órgão/serviço	Telefone institucional	E-mail/canal	Horário/observação
Conselho Tutelar	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
CREAS	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER



Órgão/serviço	Telefone institucional	E-mail/canal	Horário/observação
CRAS	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Secretaria Municipal de Saúde	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Hospital/urgência	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Vigilância Epidemiológica	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Secretaria Municipal de Educação	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Polícia Militar	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Polícia Civil	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Ministério Público	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Poder Judiciário	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Referência pericial regional	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
Transporte sanitário/regional	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER

CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO — Este quadro deverá ser integralmente preenchido e validado por assinatura ou manifestação institucional antes da deliberação final do CMDCA.

Após a publicação, os contatos serão conferidos e atualizados pela Secretaria Executiva do Comitê, com revisão trimestral e uso exclusivo de dados institucionais.

ANEXO IV – REFERÊNCIAS

Constituição Federal de 1988.
Lei nº 8.069/1990; Lei nº 13.431/2017; Decreto nº 9.603/2018; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 14.321/2022; Lei nº 14.344/2022; Lei nº 14.811/2024.
Resoluções CONANDA nº 113/2006 e nº 235/2023.
Lei Municipal nº 916/2015 e atos municipais indicados no item 2.
Cartilha de Fluxo de Atendimento de Angélica/MS, utilizada como referência metodológica.

Manual e Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Vitória da Conquista/BA, utilizados como subsídio técnico.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Inocência/MS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inocência – MS - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 916/2015 de 02 de junho de 2015 e Decreto nº 111/2026 de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Inocência/MS em 27 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA, nos termos da Ata 07/2026, de 01 de setembro de 2026, por unanimidade dos votos, o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Inocência/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inocência – MS, 01 de setembro de 2026.

Danusa Martins Leal Leonel
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:707 DE 22/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$58.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.350,00
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
293	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	760,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			
304	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	40.140,00	
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			
306	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	17.450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
368	10.301.0604.2180.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500			
	1002			
370	10.301.0604.2180.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-4.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500			
	1002			



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:707 DE 22/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	424		10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		-24.450,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500			
			1002			
	467		10.302.0605.2178.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		-4.900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500			
			1002			
	485		10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		-19.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500			
			1002			

Anulação (-) -58.350,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:708 DE 22/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.620,00

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	196	04.122.0501.2195.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	3.620,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	205	15.451.0501.1061.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	-3.620,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500			
		0000			

Anulação (-)

-3.620,00

'Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

EDITAL Nº 109/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo serviço **“MENOR PREÇO ITEM”**.

1.1 OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de veículo automotor tipo Van, zero quilômetro, modelo, proveniente da Emenda Impositiva dos VEREADORES : DRAUTON BATISTA DE SOUZA Nº DA EMENDA 018 VALOR R\$ 179.740,54; JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA Nº DA EMENDA 010 VALOR R\$ 179.740,54; THALITA LEANDRA DA SILVA Nº DA EMENDA 026 VALOR R\$ 53.000,00, para atender as necessidades do Setor de Regulação desta Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, a fim de fortalecer as ações de atendimento do setor de agendamento da Regulação, com transporte e apoio logístico aos serviços de saúde pública do município, de acordo com o Edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: **""377BEC74273FD170313B2E93E0230EFA73430CC9"**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05 de outubro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 – Celular e WhatsApp (67) 99916-3107.

Inocência-MS, *data da assinatura eletrônica.*

Cristhiano Leal Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 512/2025